



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 577, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

Altera a redação do Inciso I do Art. 1º da Lei nº. 485, de 16 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 1º da Lei nº. 485, de 16 de janeiro de 2009, com a alteração da Lei nº. 494, de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - .....*

*I – cargos comissionados:*

*[...]*

<i>c) Diretor de Controle Interno</i>	<i>CC-02</i>	<i>R\$ 2.350,00</i>
<i>d) Chefe de Finanças</i>	<i>CC-02</i>	<i>R\$ 2.350,00</i>
<i>e) Chefe de Contabilidade e Pessoal</i>	<i>CC-02</i>	<i>R\$ 2.350,00</i>
<i>f) Subprocurador</i>	<i>CC-02</i>	<i>R\$ 2.350,00</i>
<i>g) Chefe de Administração</i>	<i>CC-03</i>	<i>R\$ 1.300,00</i>
<i>h) Chefe de Comunicação Social</i>	<i>CC-04</i>	<i>R\$ 900,00</i>

*[...].....(NR)*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário será suplementado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de janeiro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO  
PREFEITO